



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 098/2019

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

Nº: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: Auctor – Assessoria e Consultoria EIRELI

Logradouro: Rua Barão de Cotegipe

Nº: 10

Sala: 102

Bairro: Centro

Cidade: Leopoldina

UF: MG

CEP: 36.700-000

TEL: (32) 3401-3306

CNPJ: 21.598.629/0001-55

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação acima, regido pela lei ordinária nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

1. OBJETO

1.1 - Objeto desta licitação consiste na elaboração, organização e realização de Concurso público de provas e de títulos para provimento de funções integrantes da administração pública do Município de Piau – MG, conforme especificações do edital.

1.2 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pela CONTRATANTE quando do lançamento do Edital do Concurso público de provas e de títulos e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução total dos serviços, objeto deste pregão, será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até igual período, conforme interesse das partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao Município:

3.1.1. Fornecer todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto a ser licitado, tais como a legislação pertinente ao Concurso público de provas e de títulos, descrição do cargo, remuneração, requisitos, ou qualquer outra informação relevante;

3.1.2. Aprovar os editais, comunicados, avisos, datas, horários e os locais indicados para a realização das provas;

3.1.3. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela Instituição contratada;

3.1.4. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA pelos serviços até então realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.5. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.1.6. Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso público de provas e de títulos.

3.1.7. Promover a publicação no Quadro de Avisos Oficial e no site oficial do Município de Piau - dos seguintes itens:

a) editais e posteriores alterações;

b) avisos com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

c) aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, bem como a modalidade e convocação para a fase seguinte. Dentre outras publicações necessárias ao Concurso público de provas e de títulos.

3.1.8. Recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo Município de Piau;

3.1.9. A inscrição será confirmada somente após atestada a efetivação do pagamento pela Tesouraria do Município;

3.20. Possibilitar o acesso aos instrumentos materiais necessários à Prova Prática.

3.21. Disponibilizar pessoal necessário capacitado para a abertura, fechamento e segurança do local de realização das provas.

3.22. Possibilitar o apoio logístico e de pessoal sempre que necessário.

3.23. Disponibilizar local adequado para a realização das Provas.

3.2. Da entidade Vencedora:

3.2.1. Executar o cronograma descrito neste edital, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso público de provas e de títulos.

3.2.2. Elaborar os Editais que regulamentarão o Concurso público de provas e de títulos em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, a legislação pertinente, inclusive municipal, e as especificações deste edital, responsabilizando-se juridicamente pelo seu conteúdo.

3.2.3. Dos Editais constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso público de provas e de títulos e normas atinentes à matéria, o regime aplicável:

I) As Especificações da classe;

II) As condições para inscrição;

III) As condições e requisitos para o cargo;

IV) As condições para inscrições, incluindo solicitação de isenção da taxa de inscrição;

V) As fases do Concurso público de provas e de títulos;

VI) As condições alusivas a realização das provas;

VII) O processo de classificação;

VIII) Os resultados;

IX) Os recursos;

X) As disposições finais;

XI) Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexos I (Requerimento de Isenção de Inscrição);
Anexo II (Declaração de Hipossuficiência Financeira);
Anexo III (Atribuições estabelecidas para o cargo pretendido);
Anexo IV (Quadro de Funções);
Anexo V (Conteúdo Programático das Provas);
Anexo VI (Bibliografia).

A empresa selecionada deverá observar o seguinte:

- a. acompanhar o recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo Município de Piau;
- b. a inscrição será confirmada somente após atestada a efetivação do pagamento pela Tesouraria do Município;
- c. datas previstas para:
 - I) divulgação dos locais de cada etapa de prova;
 - II) realização de cada etapa de prova;
 - III) divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de prova;
 - IV) interposição de recursos de cada etapa de prova;
 - V) resultado do julgamento dos recursos de cada etapa de prova;
 - VI) divulgação dos resultados parciais e finais de cada etapa de prova;
- d. divulgação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos as datas das provas, resultados e/ou qualquer alteração relevante para o bom andamento do Concurso público de provas e de títulos – Quadro de Avisos Oficial e no site oficial do Município de Piau (www.piau.mg.gov.br) e Jornais de Circulação Local - Tribuna de Minas e Jornal Minas Gerais;
- e. critérios de correção e contagem de pontos da prova de títulos, da prova objetiva e da prova prática quando houver;
- f. descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- g. lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

3.2.4. Disponibilização de junta para análise e deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos declarados como portadores de necessidades especiais.

3.2.5. Emissão e disponibilização para o candidato do comprovante definitivo de inscrição, por etapa de prova, com os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, nº da inscrição, dia, horário e local de realização da prova e informação se trata-se de candidato portador de necessidades especiais. Os comprovantes deverão ser disponibilizados para o candidato através da Prefeitura Municipal de Piau – e informados no site www.piau.mg.gov.br.

3.2.6. Elaborar, reproduzir, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, bem como responder aos recursos interpostos em cada fase de prova do Concurso público de provas e de títulos.

3.2.7. As etapas do Concurso público de provas e de títulos serão constituídas de provas escritas de múltipla escolha, nos termos da Legislação vigente e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, em cada fase do Concurso público de provas e de títulos, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao processo.

3.4 Emissão, guarda e transporte dos cartões respostas, em cada fase do Concurso público de provas e de títulos, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao processo, para aplicação da prova de múltipla escolha.

3.5 Guarda e transporte de toda documentação referente às Provas, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

3.6 Cadastro e distribuição de candidatos por função, em ordem alfabética, por sala e por instituição onde serão aplicadas as provas, de forma separada, em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos, contendo nome, nº de inscrição, documento de identidade, CPF, cargo e etapa da prova.

3.7 Emissão da relação de candidatos por sala e por instituição para orientação dos locais de provas em todas as fases, contendo nome, função, nº de inscrição, documento de identidade.

3.8 Emissão da relação de candidatos para afixação nas portas de cada sala para orientação dos candidatos em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos, contendo nome, função, nº de inscrição, documento de identidade.

3.9 Emissão das listas de presença por sala e por instituição para realização das provas em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos, contendo nome, função, nº de inscrição, bem como o documento de identidade.

3.10 Divulgação de gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas por classe e suas respectivas fases, no site oficial do Município de Piau – www.piau.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piau.

3.11 Receber e responder individualmente aos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha da respectiva fase e todas as demais provas, para gerar gabarito oficial.

3.12 Divulgação de gabarito oficial das provas objetivas da respectiva fase, no site oficial do Município de Piau – www.piau.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piau após análise de recurso.

3.13 Cadastramento dos gabaritos oficiais das provas de múltipla escolha.

3.14 Correção das provas de múltipla escolha, de acordo com o gabarito oficial, elaboração e divulgação do resultado.

3.15 Emissão das relações de candidatos com notas por etapas de prova.

3.16 Emissão das relações de candidatos com notas e classificados em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos.

3.17. Totalizações das notas e classificação dos candidatos em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos, divulgação do resultado final.

3.18 Totalizações das notas e classificação geral e específica dos candidatos portadores de necessidades especiais em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos.

3.19 Contratação e pagamento pelos serviços realizados de fiscais de prova, que se fizerem necessários para a aplicação das provas, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas por tal contratação.

3.20 As salas para aplicação das provas serão indicadas pela Comissão do Concurso público de provas e de títulos sem nenhum ônus para a Contratada, a mesma deverá fazer vistoria e aprovação dos locais para a segurança do procedimento, observando a acessibilidade para os portadores de necessidades especiais.

3.21 Análise e decisão de eventuais recursos em cada etapa do Concurso público de provas e de títulos, com parecer fundamentado e individualizado por candidato.

a) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento por recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) constar com clareza o prazo para solicitação de revisão de provas, nos termos da Legislação vigente.

3.22 Ao corrigir as provas deverá apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos, individualizado, em meio magnético para encaminhamento ao candidato.

3.23 Apoio, assessoramento técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso público de provas e de títulos que se fizerem necessárias, sendo responsável por defesas que de seu trabalho originarem demandas administrativas e judiciais.

3.24 Disponibilização de atendimento às dúvidas dos interessados e candidatos, em todas as fases/etapas do Concurso público de provas e de títulos, mediante correio eletrônico informado pela CONTRATADA.

3.25 Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do Concurso público de provas e de títulos, pelo meio elencado no item anterior.

3.26 Elaboração de relatório final do processo.

3.27 Elaborar e encaminhar banco de dados dos candidatos, contendo as informações colhidas como aquelas produzidas ao longo do Concurso público de provas e de títulos.

a) imediatamente após a conclusão do Concurso público de provas e de títulos, a CONTRATADA entregará à Administração Pública, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e impresso;

b) a CONTRATADA não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o Concurso público de provas e de títulos do Município de Piau;

3.28 Preparação dos arquivos em meio magnético contendo relação dos candidatos classificados em todas as fases do certame, separando inclusive através de relação própria os portadores de necessidades especiais.

3.29 Emissão da relação final de candidatos aprovados em ordem de classificação por cargo e especialidade.

3.30 Caso haja necessidade de alteração de gabarito, nota de candidato em provas de múltipla escolha em razão de qualquer tipo de recurso interposto, ocorrerá novamente a execução de itens que afetam diretamente a mudança efetuada, bem como a publicação dos mesmos.

3.31. Assegurar todas as condições para que a Administração Pública possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo.

3.32 Realizar o Concurso público de provas e de títulos com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.

3.33 Realizar a guarda de toda a documentação referente ao Concurso público de provas e de títulos pelo período de 04 (quatro) anos, contados da sua homologação, garantido, sempre que necessário, a apresentação e disponibilização de toda a documentação para a Administração Pública.

3.33.1. Após este prazo, deverá ser remetida a documentação física a Administração Pública. E em caso de suspensão de prazo por determinação judicial, a empresa deverá guardar o material até decisão de última instância, fornecendo as informações do certame quando solicitado.

3.34 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO PREÇO

4.1. Fica ajustado a título de remuneração pela prestação dos serviços, que o Município de Piau pagará à Contratada o valor de R\$37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais) e conforme proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a publicação do edital, 50% (cinquenta por cento) na realização da entrega do Resultado Final, mediante nota de empenho e comprovantes fiscais.

5.1.1. O pagamento será feito pela Tesouraria do Município, creditado em favor da Instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta ou através de cheque nominal;

5.2. A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor contratado.

5.3 O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do Município, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Tesouraria do Município.

5.4. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica o Município de Piau autorizado a efetuar o pagamento somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

5.6 O Município de Piau poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste edital.

5.7 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 5.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

5.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0012**

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes prepostos (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

8.2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.2.1. As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Piau/MG.

8.2.2. Todas as etapas do Concurso público de provas e de títulos deverão ser realizadas de sexta-feira a domingo, no período compreendido entre às oito e dezoito horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso público de provas e de títulos aos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei vigente e alterações.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste contrato, visando o cumprimento do objeto da presente proposta, será da data de sua assinatura até o término dos serviços, previstos para 150 (cento e cinquenta) dias.

10. DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, feito em termo aditivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa em até:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia;

b.2) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – documento de arrecadação municipal – no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

11.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.3.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 9.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 10.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93, sendo a empresa responsável pelas perdas e danos geradas ao município ou aos agentes públicos decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

multas e penalidades a eles aplicadas pelo eventual atraso ou não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

11.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, Concurso público de provas e de títulos de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

11.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto da licitação, correndo à sua conta exclusiva não só os pagamentos que sob esses títulos houver feito, bem como eventuais processos que contra si tenham sido ou venham a ser instaurados.

12.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, a Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração.

12.3. São resguardados os direitos da Contratada, previstos nos art. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos art. 77, 78 e 79 do mesmo diploma legal.

12.4. O Município de Piau não se responsabiliza, nem autoriza ou reconhece quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público de provas e de títulos.

12.5. Os valores de vencimento/remuneração de cada classe contemplada no presente edital poderão ser alterados durante a execução do Concurso público de provas e de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Piau/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piau/MG, 27 de Setembro de 2019.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Bartoli Junior
Auctor – Assessoria e Consultoria EIRELI

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: